

REGISTRADO SOB Nº

00077376

1º RCPI CAMPINAS

21

Exmos. Srs.

Presidente da Comissão Eleitoral e ~~Presidente em Exercício~~ da
Diretoria Executiva da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
de Campinas.

Os associados abaixo discriminados vêm, na melhor forma de
direito, com base no Edital publicado no dia 17/04/2019, no Jornal
Correio Popular, requerer a inscrição da Chapa "**Sempre
Beneficência Sempre Remido**" para concorrer às Eleições que
ocorrerão no dia 18/05/2019, previstas no aludido Edital.

Outrossim, anexamos ao presente requerimento as Declarações dos
candidatos que comporão a referida Chapa e indicamos o candidato
Sr. Cláudio Amatte, para representar esta chapa perante a Comissão
Eleitoral, bem como indicamos o **Sr. José Henrique Moreira Lopes,**
como fiscal da chapa.

Campinas, 02 de maio de 2019.

Termos em que

Pedem e esperam deferimento.



Cláudio Amatte

Representante da Chapa

Fone: 3739-4105

E-mail: clauamatte@gmail.com

José Henrique Moreira Lopes

Fiscal da Chapa

Fone: 3739-4099

E-mail: fiscal@hrspb.com.br

CHAPA: "SEMPRE BENEFICÊNCIA SEMPRE REMIDO"













MANDATO: 01/06/2019 a 31/05/2022

REGISTRADO SOB Nº

00077376

1º RCPJ CAMPINAS

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME LEGÍVEL	ASSOCIADO N.º	RG	CPF	ASSINATURA
Presidente	Aryl de Lara Roméo	12.387 (Benfeitor)	4.896.084-6	143.125.818-00	
1º Vice-Presidente	Cláudio Amatte	7.987 (Benfeitor)	3.191.895-5	021.956.408-63	
2º Vice-Presidente	Hélio Pupo	10.731 (Remido)	2.680.543	034.880.128-91	
Diretor Secretário	Ricardo Vieira de Almeida Barbosa	11.610 (Remido)	24.604.891-8	245.954.248-84	
Vice-Diretor Secretário	Antonio Mendes Vinagre Júnior	14.011 (Benfeitor)	2.644.999	038.612.878-20	
Diretor Financeiro	José Henrique Moreira Lopes	10.182 (Remido)	6.003.850-0	601.152.708-68	
Vice-Diretor Financeiro	Cleiton Risola	12.638 (Remido)	3.517.394-4	403.793.618-68	
Diretor de Patrimônio	Fábio Toledo Ferreira	7.648 (Remido)	02611821-0	849.626.078-04	
Vice-Diretor de Patrimônio	Ricardo Billi	10.974 (Remido)	5.267.850-7	778.107.408-49	
Diretor de Relacionamento com os Associados Remidos e demais Associados	Ricardo Luiz Holtmann	8.133 (Remido)	2.411.985-4	294.012.838-34	
Diretor de Assuntos Jurídicos	Márcia Conceição Pardal Côrtes	12.959 (Remido)	7.839.508	773.382.788-49	
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação	Nelson Eugênio Louwer	8.275 (Remido)	5692877-7	268.907.638-15	
Diretor de Contabilidade	Joaquim Vaz de Lima Neto	11140172 (Associado)	27.045.990-X	297.370.038-88	
Diretor de Relações Públicas	Roberto Andreucci	7984 (Remido)	6874362-2	869.490.203-57	

CHAPA: "SEMPRE BENEFICÊNCIA SEMPRE REMIDO"

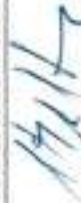

MANDATO: 01/06/2019 a 31/05/2022

REGISTRADO SOB Nº

00077376

1º REPJ CAMPINÁS

CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME LEGÍVEL	ASSOCIADO N.º	RG	CPF	ASSINATURA
MEMBRO TITULAR	Antonio Ramon Zanaga Aboin Gomes	7.643 (Remido)	5.419.541	963.163.498-15	
MEMBRO TITULAR	João Batista Gadia	8.453 (Remido)	6.947.177-0	004.927.408-28	
MEMBRO TITULAR	Pedro Cláudio da Silva	(Associado)	M66921965	886.241.706-30	
MEMBRO SUPLENTE	Adriano César Gomes Ribeiro	1086 (Associado)	254.385.059	095.598.818-76	
MEMBRO SUPLENTE	Fábio Rossi dos Santos	836 (Associado)	16.143584-6	118.499.418-02	



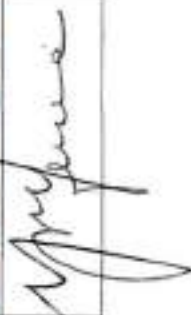
CHAPA: "SEMPRE BENEFICÊNCIA SEMPRE REMIDO"

MANDATO: 01/06/2019 a 31/05/2022

CONSELHO DELIBERATIVO

REGISTRADO SOB Nº
00077376
1º RCPI CAMPINAS

CARGO	NOME LEGÍVEL	ASSOCIADO Nº	RG	CPF	ASSINATURA
Presidente	Ricardo José Ferreira Sonati	11.548 (Remido)	30.655.399-5	263.762.758-18	
1º Secretário	Tiago Risola	12.322 (Remido)	43.542.694-1	222.617.438-90	
2º Secretário	André Ferreira Billi	11.318 (Remido)	29.774.696	279.232.698-07	
MEMBROS					
1 -	Alberto de Vasconcelos Rodrigues	8.157 (Remido)	10.859.286	016.264.618-64	
2 -	Ana Cecília Parisi	362 (Associada)	180721-71	102.034.538-16	
3 -	Arnaldo Garcia Bellini	9.385 (Remido)	6.340.641	326.078.068-87	
4 -	Celso Semedo Fernandes	14.020 (Benefeitor)	RNE W 042.979-5	068.361.358-87	
5 -	Eduardo de Góes Monteiro	10.766 (Remido)	15.853.142	137.376.428-77	
6 -	Fernanda Vaccarelli Tournieux	10.482 (Remido)	15.119.593-6	061.918.908-85	
7 -	Marcelo Mendes Vinagre	11.390 (Remido)	19.273.320-5	257.053.488-94	
8 -	Paulo Roberto Marinho Couto	10.705 (Remido)	7.354.580	038.616.998-50	

9 -	Paulo Sérgio Ceccarelli	12.528 (Remido)	6.642.718	262.670.558-68	
10 -	Renato Bertani	8.297 (Remido)	9.389.728	304.348.310-34	Bertani
11 -	Silvia Helena Motta	10.965 (Remido)	5.964.674-3	064.332.168-38	
12 -	Yara Maria Baldo Pupo de C. Ferreira	10.079 (Remido)	75.35.52.06	968.785.848-68	

REGISTRADO SOB Nº
00077376
 1º REPJ CAMPINAS





26

PORTARIA Nº 3004/2019

O Presidente da Diretoria Executiva da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 42 e 71 do Estatuto Social em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Temporária, constituída nos termos do art. 71 do Estatuto Social, passa a ter a seguinte composição:

- Dr. Sérgio Matuda, como Presidente da Comissão;
- Dra. Fabiana Peixoto Ribeiro - membro;
- Dr. Murillo Antonio Moraes de Almeida - membro;
- Dra. Karina Olmos Zappelini - membro;
- Sr. Alexandre Ângelo Maróstica - membro.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral Temporária instalar-se-á na sede da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, local em que, em regra, serão desenvolvidos os trabalhos.

§ único - A critério exclusivo da Comissão Eleitoral Temporária, caso haja necessidade, os trabalhos poderão ser realizados em outro local.

Art. 3º - O mandato da Comissão Eleitoral Temporária iniciar-se-á a partir da data de nomeação de seus membros e será extinta na data da posse dos eleitos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e, em especial as da Portaria n.º 1402/2019, de 14/02/2019.

Campinas, 30 de abril de 2019.

Sr. Claudio Amatte

Presidente em exercício da Diretoria Executiva da Real Sociedade
Portuguesa de Beneficência



COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA - R.S.P.B. - PORTARIA N° 001/2019

A Comissão Eleitoral Temporária, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, Parágrafo 2º do Estatuto Social da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, resolve baixar portaria regulamentando o Processo Eleitoral de 2019, o que faz nos termos abaixo descritos:

Art. 1º. A Assembleia Geral Ordinária de Eleição será realizada no dia 18 de maio de 2019 das 9:00 às 13:00 horas, com a finalidade exclusiva da eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

§ Único. O presidente da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral será eleito por voto ou aclamação e nomeará os secretários e escrutinadores que se fizerem necessários, nos termos do art. 76 *caput* e parágrafo 1º do Estatuto Social da RSPB.

Art. 2º Do Local de Votação:

- I. A Eleição será realizada no Salão Nobre do Hospital, com ingresso ao local pela Rua Onze de Agosto, n° 557.

Art. 3º Da Inscrição das Chapas:

- I. Considerando a publicação do Edital de Convocação das Eleições no dia 17 de abril de 2019, poderão as chapas registrar suas inscrições até às 17:00 horas do dia 02 de maio de 2019, nos termos do art. 73 do Estatuto Social da RSPB;
- II. A inscrição deverá ocorrer mediante ofício subscrito por todos os 34 (trinta e quatro) componentes da chapa, contendo nome completo, número do associado, cópia documento pessoal, indicação do representante da chapa, indicação de 01 (um) fiscal da chapa, para o dia da eleição, *caput* e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 72 do E.S da RSPB;
- III. Para os candidatos a Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice - Presidente, Diretor Financeiro e Vice-Diretor Financeiro, além dos documentos acima descritos (item II) deverão apresentar Certidão Negativa de Protesto, parágrafo 3º do artigo 72 do E.S da RSPB;
- IV. Serão aceitas certidões expedidas em, no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição das chapas;
- V. A inscrição deverá ser realizada mediante protocolo do ofício e demais documentos junto à Secretaria da Presidência da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência;
- VI. Cabe a secretária da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência apenas o recebimento do ofício e respectivos documentos, não cabendo quaisquer esclarecimentos ou informações sobre o processo eleitoral,



40

chapas, inscrições, documentos ou qualquer outra questão relacionada à eleição;

- VII. Toda e qualquer informação sobre o Processo Eleitoral deverá ser solicitada à Comissão Eleitoral.

Art. 4º Da Habilitação das Chapas

- I. A Comissão Eleitoral receberá as inscrições e documentos das chapas concorrentes à eleição e somente procederá análise após o término do prazo de inscrição.
- II. Considerando o prazo máximo para realização das inscrições, qual seja, 17:00 horas do dia 02 de maio de 2019, a Comissão Eleitoral terá até as 17:00 horas do dia 05 de maio de 2019 para intimar o representante da chapa sobre a existência de qualquer irregularidade;
- III. A chapa intimada terá até, no máximo, até o dia 08 de maio às 17:00 horas para sanar as irregularidades, sob pena de nulidade do registro, ficando impedida de participar da eleição;
- IV. A regularização do(s) vício(s) apontado(s) pela Comissão Eleitoral deverá ser protocolizada até às 17:00 horas do dia 08 de maio de 2019 na Secretaria da Diretoria Executiva da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, que apenas receberá os documentos, não cabendo qualquer esclarecimento, que ficará a cargo da Comissão Eleitoral;
- V. A Comissão Eleitoral analisará o pedido de regularização e caso considerado não sanado(s) a(s) irregularidade (s) proferirá decisão fundamentada cancelando o registro da chapa;
- VI. A Comissão Eleitoral comunicará até, no máximo, o dia 11 de maio de 2019 às 17:00 horas as chapas aptas a participarem das eleições.

Art. 5º Da Votação

- I. Poderão votar e ser votados todos os associados que tiverem seus nomes regularmente inscritos no quadro associativo da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência há pelo menos 06 meses, nos termos do artigo 63, "b" do Estatuto Social vigente;
- II. O voto será secreto;
- III. O eleitor deverá se apresentar à mesa eleitoral munido de documentação pessoal com foto;
- IV. Não será permitido voto por procuração;
- V. Após identificar-se receberá uma Cédula com o número e nome das chapas concorrentes, devendo dirigir-se à cabine de votação para proceder ao voto e após depositá-lo na urna eleitoral;



3

- VI. O acesso ao local de votação será restrito ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária de Eleição, ao fiscal de cada chapa concorrente, aos membros da Comissão Eleitoral e ao Eleitor, durante o ato de votar;
- VII. Cada chapa concorrente poderá indicar 02 (dois) membros como fiscal, que deverá ser indicado no momento de inscrição da chapa;
- VIII. A Urna Eleitoral que deverá ser lacrada antes do início da votação, na presença do Presidente da Comissão Eleitoral e somente poderá ser aberta depois de encerrada a votação;
- IX. Não será permitida propaganda eleitoral no corredor de acesso e na repartição do local da votação.

Art. 6º Da Apuração dos Votos

- I. A abertura da Urna Eleitoral deverá ser acompanhada pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos fiscais das chapas concorrentes;
- II. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, que poderá utilizar-se do auxílio dos escrutinadores, podendo ser acompanhada pelos fiscais das chapas concorrentes;
- III. A contagem dos votos será realizada pelo sistema manual, primeiramente separando os votos de cada chapa e, após procedendo-se a contagem de cada concorrente;
- IV. Os trabalhos de apuração de votos serão realizados no horário previsto, independentemente da presença dos fiscais das chapas concorrentes.
- V. O exercício da fiscalização deverá ser pautado no respeito pessoal, na ética e no bom senso;
- VI. Não serão permitidos aos fiscais das chapas concorrentes, em hipótese alguma, perturbar a ordem e o andamento normal dos trabalhos de apuração, sob pena de ser retirado do recinto da apuração;
- VII. Deverá constar na Ata da Apuração, no mínimo:
 - Data e horário de início e fim da apuração;
 - Total dos eleitores votantes;
 - Total de votos válidos;
 - Total de votos por chapa;
 - Resultado da eleição, com a indicação da chapa vencedora;
 - Eventuais ocorrências havidas durante a apuração;

Sus



Art. 7º Da Divulgação dos Resultados

- I. Finda a eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado e o encaminhará ao Presidente da A.G.O., que proclamará a Chapa Vencedora e dará aos candidatos eleitos a posse simbólica, para início do mandato a partir de 01 de junho de 2019.
- II. Havendo empate na definição do vencedor, considerar-se-á vencedora a chapa na qual o candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva for o mais idoso, conforme Art. 77 do Estatuto Social da RSPB.
- III. Havendo uma só chapa concorrente, em conformidade legal e estatutária, a mesma será eleita por aclamação, conforme parágrafo 2º do Art. 76 do Estatuto Social da RSPB.

Art. 8º Das Disposições Finais

- I. A presente Portaria estará disponível para todos os interessados na Secretaria da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, que concederá cópia sempre que solicitado.
- II. Eventuais omissões do Estatuto Social em vigência e da presente Portaria, serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Temporária.

Campinas, 17 de abril de 2019.

DR. SÉRGIO MATUDA
Presidente da Comissão Eleitoral

